



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria da Presidência

## **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BANCO DE DADOS Nº020/2022**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, nº 2655 – Cidade Nova – CEP 20210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.352.394/0001-04, neste ato representada pelo Diretor Presidente Leonardo Elia Soares, doravante denominada **CEDAE**, formaliza o presente **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BANCO DE DADOS**, ao **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29076130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, em virtude da decisão exarada pelo juízo da segunda vara civil do Município de Valença, nos autos do processo nº 0004772-52.2013.8.19.0064, que determina o fornecimento do banco de dados da CEDAE referente aos clientes do Município de Valença.

### **Considerando que:**

1. A CEDAE deixou de ser a prestadora do serviço público de saneamento básico no Município de Valença após a invalidação do contrato de programa que fundamentava a prestação que vinha ocorrendo há 13 (treze) anos;
2. A sentença proferida no âmbito do processo nº 0004772-52.2013.8.19.0064, exarada pelo juízo da segunda Vara Cível do Município de Valença, homologou o acordo entabulado em audiência, sendo estabelecido que a CEDAE deve fornecer o seu banco de dados referente à área de competência do Município de Valença;
3. O tratamento de dados pessoais deve, necessariamente, ser fundamentado em uma base legal prevista na LGPD, que, no caso concreto, será realizada com base no inciso II do artigo 7º, em virtude do cumprimento de decisão judicial;
4. A LGPD estabelece obrigações para todos aqueles que realizam o tratamento de dados pessoais, principalmente para os entes pertencentes à Administração Pública, dentre elas a obrigação da realização da segurança da informação;

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do envio do Banco de Dados**

1.1. Em razão da sentença proferida no âmbito do processo nº 0004772-52.2013.8.19.0064, o banco de dados referente às matrículas dos consumidores domiciliados no Município de Valença será entregue para o responsável legal pelo Município, onde, a partir da data da assinatura deste termo, fica totalmente responsável pela guarda, armazenamento, tratamento, e qualquer utilização futura dos dados, pessoais ou não, fornecidos pela CEDAE.

1.2. A CEDAE fornecerá, única e exclusivamente, os dados dos clientes ativos no Município de Valença após a data da assinatura deste termo, tendo em vista que somente após esta data que o sistema será operado pelo Município de Valença.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Descrição dos dados pessoais que serão compartilhados com base neste contrato**

2.1. Os dados pessoais que serão transferidos estão elencados no Anexo I deste termo, onde será estabelecido a forma que os dados estritamente necessários para a decisão judicial descrita na Cláusula Primeira serão entregues para o MUNICÍPIO DE VALENÇA, bem como o volume, a forma de descarte, as medidas de segurança prestadas, dentre outras.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Responsabilidade pela implementação técnica e organizacional das medidas de segurança para proteção de dados pessoais.**

3.1. O Município de Valença se responsabiliza por garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais que detenham o controle, de modo a observar os parâmetros da segurança da informação previstos na norma ISO 27.001.

3.2. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir as boas práticas de segurança da informação, notadamente as especificações técnicas previstas nas normas ISO 27.001 e 27.701.

3.3. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

3.4. O Município de Valença deve assegurar que as medidas organizacionais previstas na LGPD já foram implementadas, ou que estão em processo de implementação, tais como a publicação da política de privacidade e de segurança da informação, nomeação de um encarregado de dados, políticas de incidentes de segurança, dentre outras previstas nas normas da ISO 27.001 e ISO 27.701.

**CLÁUSULA QUARTA: Definição de responsabilidade no caso de uma violação de dados pessoais**

4.1. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais ocorrida após o envio do banco de dados, o Município de Valença será o **ÚNICO RESPONSÁVEL** pela reparação aos danos causados aos titulares de dados pessoais, bem como será responsável por qualquer sanção administrativa aplicada tanto pela ANPD, quanto por qualquer outro órgão de controle.

**CLÁUSULA QUINTA: Fornecimento aos titulares de dados pessoais das informações referentes a este contrato**

5.1. O Município de Valença deverá informar aos titulares de dados pessoais a alteração do controlador dos dados pessoais referente ao Município, de modo a prestigiar o princípio da transparência, e a permitir que os titulares saibam como exercer os seus direitos previstos na LGPD.

Rio de Janeiro, 05 julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Furtado da Graça, Usuário Externo**, em 06/07/2022, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Urdangarin Batista Junior, Diretor**, em 06/07/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cavalcanti Cid, Diretor Jurídico**, em 06/07/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **35565031** e o código CRC **6B0FFFAA**.

Referência: Processo nº SEI-150001/015271/2022

SEI nº 35565031

Avenida Presidente Vargas,, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BANCO DE DADOS Nº 020/2022.  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e o MUNICÍPIO DE VALENÇA.  
**OBJETO:** "Envio / transferência de banco de dados".  
**PRAZO:** Sem prazo.  
**VALOR TOTAL:** Sem valor.  
**DATA DE ASSINATURA:** 06/07/2022.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001-015271-2022 (nº 020/2022).

Id: 2411338

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívidas 017/2022.  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a empresas reunidas através do CONSÓRCIO MANUTENÇÃO LESTE I.  
**OBJETO:** "Reconhecer a existência de dívida".  
**PRAZO:** Sem prazo.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.107.642,42 (um milhão, cento e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2022.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-E-12-800510-2020 (Termo de Reconhecimento de Dívida).

Id: 2411340

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE

##### AVISO

O INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM através da Comissão Permanente de Licitação torna público a quem possa interessar que foi realizada no dia 22/07/2022, às 15h00min, a segunda sessão pública pa-

ra dar sequência à Licitação nº 004/2022, na modalidade de Concorrência do Tipo Técnica e Preço, conforme a Lei nº 8.666/1993, com a finalidade de informar o resultado do "envelope A", habilitação. Processo SEI-120228/000227/2021. E-mail: licitacoes@irm.rj.gov.br.

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação:

A EMPRESA ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, HABILITADA;

A EMPRESA RPG-REINFRA CONSULTORIA ECONOMICA E DE REGULACÃO E INFRAESTRUTURA S/S LTDA, HABILITADA.

A EMPRESA ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, HABILITADA;

A EMPRESA COBRAPE - CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, HABILITADA;

Id: 2411243

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE

##### AVISO

O INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para terceira sessão referente a Licitação n.002/2022, na modalidade de Concorrência do Tipo Técnica e Preço, conforme a Lei n.o.8.666/1993, com a finalidade de declarar o resultado do "Envelope B", que foi julgada pela Comissão Técnica de Licitação, designada na Portaria IRM/PRE Nº 33 de 12 de maio de 2022.  
**TIPO:** técnica e preço.  
**DATA:** 01/08/2022.  
**HORÁRIO:** 15h.  
**LOCAL:** Rua Benedito Hipólito, 216, 10o andar, sala no 1004, Cidade Nova, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.211-130.  
**CORREIO ELETRÔNICO:** licitacoes@irm.rj.gov.br  
**PROCESSO Nº SEI-120228/000228/2021.**

Id: 2411244

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE

##### AVISO

O INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para quarta sessão referente a Licitação n.001/2022, na modalidade de Concorrência do Tipo Técnica e Preço, conforme a Lei n.o.8.666/1993, com a finalidade de declarar o resultado do "Envelope B", que foi julgada pela Comissão Técnica de Licitação, designada na Portaria IRM/PRE Nº 33 de 12 de maio de 2022.  
**DATA:** 02/08/2022.  
**HORÁRIO:** 15h.  
**TIPO:** técnica e preço.

**LOCAL:** Rua Benedito Hipólito, 216, 10o andar, sala no 1004, Cidade Nova, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.211-130.  
**CORREIO ELETRÔNICO:** licitacoes@irm.rj.gov.br.  
**PROCESSO Nº SEI-120228/000197/2021.**

Id: 2411245

#### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato IPEM/RJ nº 008/2022.  
**PARTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Boom Entretenimento e Comunicação LTDA.  
**OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de materiais gráficos diversos, vestuário personalizado, EPI, carimbos e crachás, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.  
**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e Decretos nos 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.  
**EMPENHO:** 2022NE00569.  
**ASSINATURA:** 21/07/2022.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150164/000583/2021.**

Id: 2411255

#### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato IPEM/RJ nº 009/2021.  
**PARTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Plima Vigilância e Segurança Privada Eireli.  
**OBJETO:** Concessão do reajuste de 10,94% (dez vírgula noventa e quatro por cento) incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de dissídio coletivo de trabalho, firmado em 2022, com efeitos a partir de 14/07/2022. Alteração unilateral para acréscimo quantitativo do objeto, o contrato ora aditado passa a ser acrescido de mais 02 (dois) postos diurnos 12x36h e 02 (dois) postos noturnos 12x36h, destinados ao Posto de Atendimento do IPEM/RJ no CEASA, a contar de 01/08/2022.  
**VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 724.839,15 (setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e quinze centavos), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 5.902.241,11 (cinco milhões, novecentos e dois mil duzentos e quarenta e um reais e onze centavos).  
**FUNDAMENTO:** A concessão do reajuste contratual é fundamentada no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato. A alteração unilateral para acréscimo quantitativo do objeto é fundamentada no art. 58, inciso I, e art. 65, inciso I, alínea "b", e seu § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula décima primeira do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.  
**ASSINATURA:** 25/07/2022.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220003/001468/2020.**

Id: 2411191

### Secretaria de Estado de Fazenda

#### EDITAL

A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA, conforme determinação do parágrafo único do art. 5º, da Resolução SEFAZ nº 239, de 09 de abril de 2018, findo o prazo previsto no EDITAL de convocação de 25 de maio de 2022, não havendo apresentação de impugnação, apresenta nova relação de bens e mercadorias, conforme consta no Processo Administrativo nº SEI-040223/000158/2022, referente à Incorporação de Mercadorias e Bens ao Patrimônio do Estado do Rio de Janeiro, conforme tabela abaixo.

PLANILHA DE ARBITRAMENTO DAS MERCADORIAS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - ETAPA 02 (Resolução SEFAZ nº 239/2018)										
Item	Descrição das mercadorias	Data de apreensão	Quant. Apreendida (litros)	Nº Auto de Infração	Data Lavratura	Autuado	CNPJ / CPF	Processo nº	Situação	Valor Total Arbitrado (R\$)
Depositário Fiel: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A - CNPJ 33.337.122/0213-96										
1	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	29/04/2019	11.000	03.574150-3	29/04/2019	ESPERANÇAS TRANSPORTES EIRELI	30.895.715/0001-10	E-04/211/9572/2019	Inscrito em Dívida Ativa	-
2	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	06/05/2019	44.604	03.609750-9	05/05/2019	FRANÇA E FRANÇA TRANSPORTES LTDA	08.100.942/0001-53	E-04/211/3454/2020	Inscrito em Dívida Ativa	-
3	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	24/07/2020	45.000	03.596173-9	24/10/2019	GASPAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS	20.236.206/0002-03	E-04/211/021685/2019	Inscrito em Dívida Ativa	-
4	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	19/03/2020	24.000	03.607491-2	07/03/2020	CF TRANSPORTES LTDA	32.874.387/0001-00	E-04/211/3307/2020	Inscrito em Dívida Ativa	-
5	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	01/10/2020	45.899	03.613192-8	16/05/2020	ELO TRANSPORTES E TECNOLOGIA EIRELI	31.014.141/0001-97	E-04/211/5881/2020	Inscrito em Dívida Ativa	-
6	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	27/07/2020	2.000	03.616554-6	19/07/2020	GTB TRANSPORTADORA LTDA	15.733.106/0001-71	E-04/211/9196/2020	Inscrito em Dívida Ativa	-
7	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	15/01/2021	44.640	03.617954-7	09/12/2020	BTR INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA	33.932.332/0001-63	E-04/211/16042/2020	Inscrito em Dívida Ativa	-
8	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	15/01/2021	44.577	03.622586-0	09/12/2020	BTR INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA	33.932.332/0001-63	E-04/211/16041/2020	Inscrito em Dívida Ativa	-
9	Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC	15/01/2021	44.604	03.622587-8	09/12/2020	BTR INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA	33.932.332/0001-63	E-04/211/16040/2020	Inscrito em Dívida Ativa	-
Valor Total Arbitrado é de										<b>R\$ 1.723.991,47</b>

Id: 2411164

#### SUBSECRETARIA DA RECEITA SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS - AFE 0101

#### EDITAL

O INSPETOR DA AFE 01 - TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o responsável e/ou representante legal da empresa REDE K5 PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.584.578/0001-00 a comparecer a Inspeção AFE 01, situada na Avenida Presidente Vargas, 670, 7º andar, Centro, nesta cidade ou fazer-se representar, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário de 10:00 às 16:00 para ciência do resultado da diligência referente ao A.I 03.536528-7, processo nº E-04/033/754/2021 e A.I 03.536530-3, processo nº E-04/033/755/2021. Processo nº SEI- 040033/000125/2022.

Id: 2411115

#### CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

##### AVISO

##### DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO

NA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DESTA CONSELHO DE CONTRIBUINTES a ser realizada no dia 27 de julho de 2022, às 12h30min, por videoconferência, serão distribuídos aos Relatores, em sessão pública, por sorteio, nos termos do art. 45 da Resolução SEFCON nº 5.927/2001, os seguintes recursos:

RECURSO	PROCESSO	NOME / RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RECURSO
72142	E-04/041/002509/2017	CARLA REGINA SANTOS LENCASTRE - 3ª NªO	Ofício
79256	E-04/211/008048/2021	ACL CARGO TRANSPORTES EIRELI	Ofício